



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.332/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 24 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório

Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorandos nºs. 29.996/2021 de 23/09/2021

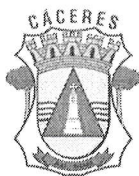
Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 073, de 22 de setembro de 2021, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Ante à importância para o Município, da matéria ora apresentada, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que deliberem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.332/2021-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 073, de 22 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

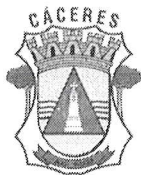
Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 073, de 22 de setembro de 2021, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.*

A matéria está fundamentada na Lei Orgânica do Município, artigo 6º, inciso V, combinado com o artigo 165, inciso III, § 5º e incisos seguintes, da Constituição Federal, cujas normas máximas determinam que a lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o Orçamento Anual; *in casu*, a Lei Orçamentária Anual - LOA é a norma legal que define o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, estimando a receita e fixando a despesa do Município.

Foram observados, ainda, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, e, também, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Projeto de Lei epigrafo visa estimar a receita e fixar a despesa do Município de Cáceres para o exercício de 2022, cujo Orçamento engloba a Administração Pública Direita (Prefeitura Municipal de Cáceres e Câmara Municipal de Cáceres) e Indireta, onde se incluem a Seguridade Social - Instituto Municipal de Previdência Social - PREVI-CÁCERES e a Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Ressalte-se que o desempenho do Orçamento do Município de Cáceres, nos últimos exercícios, não vem refletindo as reais necessidades da nossa população, motivo que nos faz projetar para o ano de 2022, a exemplo dos demais, um orçamento significativamente austero, também reflexo da crise econômica em todo o País, que se



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.332/2021-GP/PMC - fls. 03

agravou nos últimos meses, frente ao ano atípico de pandemia do Coronavírus (Covid-19), que atingiu fortemente a saúde da população e a economia mundial, com desaceleração de crescimento, indicado, inclusive, pelos índices econômicos como o PIB, que pela complexidade da recessão em curso, terá seus reflexos ainda em 2022. Diante desses dados, é imperioso ainda mais cautela no trato da coisa pública.

Não obstante, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico do nosso Município, inclusive, com incentivo à arrecadação dos tributos, como, por exemplo, os incentivos relativos ao próprio IPTU, para fazer frente às crescentes demandas de serviços públicos.

Aliás, numa demonstração inequívoca dos esforços desta administração para contornar os efeitos da crise econômica, deu-se início, no mês em curso, ao maior Programa de recuperação Fiscal – REFIS da história de Cáceres, por meio da Lei nº 2.980 de 01/09/2021, recém aprovada por essa Câmara, que convergirá em fundos para a implementação de políticas benéficas aos munícipes.

Salientamos, finalmente, que austeridade e contenção de gastos são imperativas, tendo a Lei Orçamentária a estratégia de recuperação da capacidade do Município de Cáceres de desempenho às suas funções de indutor do desenvolvimento social, econômico e da política institucional de cidadania.

Ante à importância do Projeto de Lei nº 073, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que envidem esforços para sua deliberação e aprovação, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária Anual do Município de Cáceres-MT para o Exercício Financeiro de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa.

§ 1º O orçamento fiscal referente ao Poder Municipal, compreende seus fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

§ 2º O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados: Secretarias e entidades da Administração Direta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 349.206.450,00 (trezentos e quarenta e nove milhões, duzentos e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) desdobrados da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 248.468.290,00 (duzentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 100.738.160,00 (cem milhões, setecentos e trinta e oito mil e cento e sessenta reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias.

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	292.425.850,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.274.780,00
Receita de Contribuições	6.950.000,00
Receita Patrimonial	694.900,00
Receita de Serviços	600.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Transferências Correntes	204.693.170,00
Outras Receitas Correntes	3.213.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.191.540,00
Transferências de Capital	22.191.540,00
Deduções da Receita	-21.024.000,00
TOTAL DA RECEITA	293.593.390,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	9.126.000,00
Administração	52.724.780,00
Segurança Pública	45.000,00
Assistência Social	10.655.130,00
Saúde	56.189.170,00
Educação	97.915.880,00
Cultura	3.157.600,00
Urbanismo	27.385.730,00
Gestão Ambiental	1.031.000,00
Agricultura	5.870.100,00
Comércio e Serviços	6.264.000,00
Transporte	4.699.000,00
Desporto e Lazer	2.550.000,00
Encargos Especiais	14.630.000,00
Reserva de Contingência	1.350.000,00
TOTAL GERAL	293.593.390,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

	SUBFUNÇÕES	VALOR
031	Ação Legislativa	9.126.000,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.822.000,00
121	Planejamento e Orçamento	1.645.580,00
122	Administração Geral	48.404.800,00
123	Administração Financeira	2.961.000,00
124	Controle Interno	189.000,00
125	Normalização e Fiscalização	2.133.000,00
126	Tecnologia da Informação	4.912.500,00
127	Ordenamento Territorial	805.000,00
129	Administração de Receitas	5.248.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

131	Comunicação Social	483.000,00
182	Defesa Civil	45.000,00
241	Assistência ao Idoso	53.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	996.720,00
244	Assistência Comunitária	6.085.710,00
301	Atenção Básica	19.425.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.955.100,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.007.260,00
304	Vigilância Sanitária	3.305.860,00
305	Vigilância Epidemiológica	1.472.450,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500,00
333	Empregabilidade	176.500,00
361	Ensino Fundamental	57.379.500,00
362	Ensino Médio	1.387.000,00
365	Educação Infantil	34.974.480,00
367	Educação Especial	120.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.530.000,00
392	Difusão Cultural	627.600,00
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.500,00
451	Infraestrutura Urbana	12.093.830,00
452	Serviços Urbanos	15.291.900,00
541	Preservação e Conservação ambiental	104.500,00
602	Promoção da Produção Animal	1.127.000,00
606	Extensão Rural	2.035.100,00
692	Comercialização	1.080.000,00
695	Turismo	6.264.000,00
782	Transporte Rodoviário	4.699.000,00
812	Desporto Comunitário	605.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.800.000,00
846	Outros Encargos Especiais	6.830.000,00
999	Reserva de Contingência	1.350.000,00
TOTAL GERAL		293.593.390,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	245.740.420,00
Despesas de Capital	46.502.970,00
Reserva de Contingência	1.350.000,00
TOTAL DA DESPESA	293.593.390,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 -	Poder Legislativo	9.126.000,00
1.1	Câmara Municipal	9.126.000,00
2 -	Poder Executivo	284.467.390,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2.1	Gabinete do(a) Prefeito(a)	5.768.000,00
2.2	Sec. Mun. Especial de Assuntos Estratégicos	7.939.000,00
2.3	Sec. Mun. de Administração	19.924.000,00
2.4	Sec. Mun. de Finanças	18.941.000,00
2.5	Sec. Mun. de Saúde	56.189.170,00
2.6	Sec. Mun. de Educação	97.915.880,00
2.7	Sec. Mun. de Infraestrutura e Logística	35.775.530,00
2.8	Sec. Mun. de Turismo e Cultura	12.077.000,00
2.09	Sec. Mun. de Planejamento	2.450.580,00
2.10	Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	5.870.100,00
2.11	Sec. Mun. de Assistência Social	10.655.130,00
2.12	Sec. Mun. de Esporte e Lazer	2.550.000,00
2.13	Sec. Mun. de Fazenda	7.381.000,00
2.14	Sec. Mun. de Meio Ambiente e Saneamento	1.031.000,00
	TOTAL DA DESPESA	293.593.390,00

DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5º A Receita do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVI-CÁCERES** deve ser realizada mediante arrecadação de Contribuição de Empregados e Empregador, aplicações financeiras e receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	9.932.000,00
Receita de Contribuições	9.138.500,00
Receita Patrimonial	255.000,00
Outras Receitas Correntes	538.500,00
Receitas de Contribuições (Intra orçamentárias)	8.986.000,00
Outras Receitas Correntes (Intra orçamentárias)	15.515.860,00
TOTAL DA RECEITA	34.433.860,00

Art. 6º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Instituto Municipal de Previdência Social	
FUNÇÕES	
Previdência Municipal	24.469.680,00
Encargos Especiais	540.000,00
Reserva de Contingência	9.424.180,00
TOTAL GERAL	34.433.860,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 - POR SUBFUNÇÕES

Instituto Municipal de Previdência Social		
	SUBFUNÇÕES	VALOR
122	Administração Geral	2.216.830,00
272	Previdência do Regime Estatutário	22.252.850,00
846	Outros Encargos Especiais	540.000,00
997	Reserva Orçamentária do RPPS	9.424.180,00
TOTAL GERAL		34.433.860,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Instituto Municipal de Previdência Social	
Despesas Correntes	24.924.680,00
Despesas de Capital	85.000,00
Reserva de Contingência	9.424.180,00
TOTAL DA DESPESA	34.433.860,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Instituto Municipal de Previdência Social	
Instituto Municipal de Previdência Social	34.433.860,00
TOTAL DA DESPESA	34.433.860,00

Art. 7º A Receita do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, deve ser realizada mediante arrecadação de tributos, aplicações financeiras e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	21.179.200,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.617.800,00
Receita Patrimonial	28.000,00
Receita de Serviços	16.467.400,00
Outras Receitas Correntes	66.000,00
TOTAL GERAL	21.179.200,00

Art. 8º A Despesa deve ser realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Saneamento	21.074.200,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL	21.179.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 - POR SUBFUNÇÕES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	SUBFUNÇÕES	VALOR
122	Administração Geral	6.755.100,00
128	Formação de Recursos Humanos	45.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	14.274.100,00
999	Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL		21.179.200,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Despesas Correntes	18.815.700,00
Despesas de Capital	2.258.500,00
Reserva de Contingência	105.000,00
TOTAL GERAL	21.179.200,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal	21.179.200,00
TOTAL GERAL	21.179.200,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas fixadas, conforme Inciso I do Art. 7º da Lei 4.320/64, mediante a utilização de recursos disponíveis provenientes da:

- a) anulação total ou parcial de dotações;
- b) excesso de arrecadação de receitas, considerada por fonte de recursos;
- c) reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, LRF e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - contratar operações de crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 24 de setembro de 2021.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres